

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 010 /2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS E À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital nº 010/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 306/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento dos recursos referente a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS E À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, divulgado em 08/09/2022, nos termos seguintes, conforme segue:

**RECORRENTE: DAYANE CARLOS MOTA DA COSTA**

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata solicita a revisão de sua pontuação atribuída à experiência profissional. Alega que apresentou cópia da carteira de trabalho digital, e envia novamente documentação.

Verificado os documentos anexados, consta a apresentação da carteira de trabalho digital, no entanto, este documento somente é válido acompanhando de um documento de identificação oficial, conforme consta no rodapé do próprio documento, sendo este não anexado aos documentos enviados pela candidata no ato da inscrição. No período de interposição do recurso a candidata apresentou cópia da CTPS digital e física, não sendo aceito pela comissão, conforme item 6,6 do edital.

Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída à candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

**RECORRENTE: HELITA REIS POLIDI**

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata solicita a revisão de sua pontuação atribuída à experiência profissional. Alega que seu tempo de experiência profissional foi “comprovado pela digitalização ou cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificamente, das páginas que constam da identificação e admissão na empresa Drogaria Central de Nova Era Ltda, em fevereiro de 2022”, e anexou novos documentos junto ao Recurso.

Verificado os documentos encaminhados no período da inscrição, constatou-se que a candidata não encaminhou cópia das páginas da carteira de trabalho que identificam o candidato conforme disposto no item 8.1 do edital.

No período de interposição de recurso a candidata apresentou cópia das páginas de qualificação civil da CTPS, não sendo aceito pela comissão conforme item 6.6 do edital.

Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída à candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 010 /2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS E À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

**RECORRENTE: ANA CAROLINA GOMES MARQUES**

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata alega que sua ficha de inscrição foi preenchida corretamente e se encontra perfeitamente legível.

Verificada a ficha de inscrição, constatou-se que a recorrente utilizou o quadro publicado para retificação da ficha de inscrição, no qual não consta a assinatura da candidata, declarando que tem ciência das normas do Processo Seletivo e concorda. O item 6.4 do edital especifica que o preenchimento de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato

Isto posto, não há razão para que seja deferida a inscrição da candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

João Monlevade, 19 de agosto de 2022.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 010/2022**

**PORTARIA N.º 306/2022**

2/2